Art. 16. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Secretaria-Geral do Ministério da Defesa, mediante o assessoramento do Secretário da SEPESD.

Art. 17. Ficam revogados:

I - a Portaria Normativa nº 2.138/MD, de 1º de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 190, Seção 1, página 13, de 5 de outubro de 2015;

II - a Portaria nº 2.315/MD, de 27 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 206, Seção 2, página 9, de 28 de outubro de 2015; e

III - o art. 10 da Portaria Normativa nº 87/GM-MD, de 17 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 244, Seção 1, páginas 122 e 123, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

(Portaria publicada no DOU nº 156, de 18 AGO 21 – Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.573, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Altera dispositivos das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa (EB10-N-12.004), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; o art. 20, os incisos I e XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril e 2006 e o art. 2º do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º As Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa (EB10-N-12.004), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º...

....

II - ....

a) Comando de Comando Militar de Área, Comando de Divisão de Exército e Comando de Região Militar;

b) Comando de Brigada, Comando de Artilharia Divisionária, Comando de Artilharia do Exército, Comando do Comando de Operações Especiais, Comando do Comando da Aviação do Exército, Comando do Grupamento de Engenharia, Comando dos Grupamentos Logísticos e Comando da Base de Apoio Logístico do Exército;

c) regimento, batalhão, grupo, parque, depósito, base logística, Estabelecimento Central de Transportes, Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, centro de adestramento, centro de geoinformação, arsenal de guerra e hospital de campanha;

d) bases de administração e apoio classificadas, nos seus respectivos Quadros de Cargos Previstos (QCP), como organizações militares operacionais;

e) companhia, esquadrão, esquadrilha de aviação e bateria independentes;

f) pelotão, destacamento; e

g) todas as organizações militares e órgãos do Exército, que possuíam características similares às listadas nas alíneas a), b), c), d), e) e f) supra, à época de sua extinção, desativação ou transformação.

...." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2021.

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 383, DE 16 DE AGOSTO DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: EB 64488.019713/2021-37
ASSUNTO: Autorização para a assinatura da Carta de Oferta e Aceitação referente ao 2º Termo Aditivo (AMENDMENT 2) à linha de fornecimento BR-B-UUQ, objetivando a aquisição de munição 155 mm e seus componentes, a ser firmado entre o Exército Brasileiro e o Governo dos Estados Unidos da América, por meio do programa Foreign Military Sales (FMS)
COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originado no Comando Logístico (COLOG), por intermédio da Diretoria de Abastecimento (D Abst), por meio do DIEx nº 585-D ABST/COLOG, de 12 de agosto de 2021, visando obter autorização para:

a. o adiantamento dos recursos financeiros relativos à aquisição de munições 155 mm e seus componentes; e

b. a assinatura pelo Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), em nome do Exército Brasileiro (EB), da Carta de Oferta e Aceitação referente ao 2º Termo Aditivo **(AMENDMENT 2)** à linha de fornecimento BR-B-UUQ **(Letter Offer And Acceptance BR-B-UUQ)**, por meio da qual o **United States Government (USG)** objetiva a aquisição de munição 155 mm e seus componentes, por meio do programa **FMS**.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e o previsto no parágrafo único do art. 87, alterado pela Portaria do Comandante do Exército nº 249, de 17 de maio de 2004, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995;